Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº372/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11655/2021.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Alessandra dos Sántos.
- **4- Advogado:** Rafael Frank Benzecry OAB/AM 12612 e Igor Belarmino Ribeiro Lins da Silva OAB/AM 16143.
- **5- Procurador de Contas Oficiante do Processo:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonca.
- 6- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Ciência.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator , **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos Embargos de Declaração apresentados pela Sra. Alessandra dos Santos, tendo em vista restarem preenchidos os requisitos de admissibilidade;
- 7.2. Negar provimento, no mérito, aos Embargos de Declaração apresentados pela Sra. Alessandra dos Santos, em razão da inexistência de omissão no julgado vergastado, mantendo-se, na integralidade, o Acórdão nº 2147/2022–TCE–Tribunal Pleno;
- **7.3.** Dar ciência deste *Decisum* à Sra. Alessandra dos Santos, por intermédio de seu advogado constituído nos autos.
- 8- Ata: 6ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 7 de março de 2023.
- **10- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 10.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.

Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 15/03/2023.	m.aov.br/spede e informe o códiao: 2FB02CEC-756EEA50-FFBD958C-FFA3C29D
×	\mathcal{L}
\circ	-
\circ	Ψ
≂	<u>e</u>
'n	20
Ξ	ă
8	%
ō	4
Ħ	2
e	ŏ
듩	Ε
Ħ	ď
쯝	ö
ŏ	ä
ğ	≒
20	S
<u>s</u>	
3S	õ
=	3
₽	2
0	Ħ
₹	ø
e	:Ħ
Ë	0
00	ø
ŏ	SS
ē	ě
S	ă
ш	<u>.a</u>
	S
	ê
	ē
	ŏ
	ā

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº372/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

11- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral